

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000 - e-mail: pmja@onda.com.br
Fone/Fax 475-1399 - 475-1530 JARDIM ALEGRE – PARANÁ

Lei nº 452/2002

Súmula – AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO
À COHAPAR E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a doar a **COHAPAR** – Companhia Habitacional do Estado do Paraná - uma área de terras com **5.486,15 M2**. constituída pelos lotes de terras nº 1-B, 1F1 e 1F2 – localizado na Rua Castelo Branco, nesta cidade, destinada a construção de 15 (quinze) unidades residenciais, pela Cohapar.

Art. 2º) – Fica revogada a Lei Municipal nº234/2001, de 16.10.2001

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 05 de março de 2002


JOÃO NUNES VALÇO
PREFEITO MUNICIPAL